



Dom Helder
ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Com contrapartida no Movimento Ecos

I Semestre de 2020

EDITAL Nº 01/2020

Edital de lançamento do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO na modalidade socioeconômica e desempenho acadêmico para o **Primeiro semestre de 2020**, na **modalidade de 8 horas mensais de contrapartida no Movimento Ecos**.

Todos os bolsistas deverão participar de **2 horas mensais** de formação aqui na Dom Helder.

Critérios específicos:

- 1 – Os bolsistas serão avaliados mensalmente em função de critérios de participação, desenvolvimento das atividades previstas e resultados das escolas acompanhadas. Esta avaliação poderá modificar, positiva ou negativamente, os percentuais das bolsas iniciais.
- 2 – Os bolsistas deverão dispor de 8h por mês para as atividades do Projeto ECOS, inclusive reuniões nas escolas públicas, fora do horário de aulas na ESDHC.

1 Da natureza da Bolsa de Estudo

A bolsa de estudo ofertada pelo presente edital destina-se aos alunos matriculados em quaisquer períodos do curso de graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara, inclusive aos alunos calouros, ficando restrito a 01 (um) componente por grupo familiar.

A bolsa de estudo levará em conta a situação socioeconômica, desempenho acadêmico e a **qualidade de contrapartida de semestres anteriores**.

A BOLSA DE ESTUDO destina-se apenas à cobertura dos encargos e serviços educacionais relativos ao período de concessão do benefício, ficando expressamente excetuados desse valor débitos anteriores, custos referentes a **disciplinas reprovadas** e/ou custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo.

A bolsa compreenderá os meses de **março a junho 2020** e entrará em vigor após a assinatura do contrato, ficando sob a responsabilidade do aluno qualquer valor que anteceder este período.

Os alunos contemplados com a bolsa de estudo atuarão em contrapartida no **Movimento Ecos, na modalidade de no mínimo 8 horas mensais nas escolas parceiras do Movimento**.

O percentual inicial da bolsa poderá variar de 5% a 25%, definido para cada aluno pelo índice de classificação e pelo julgamento da COMISSÃO DE APOIO FINANCEIRO E BOLSA DE ESTUDO.



2 Do processo seletivo

Este processo de seleção está constituído pelas seguintes etapas:

1. Leitura e aceite do manual de bolsa;
2. Aceite de contrapartida nas escolas parceiras de no mínimo oito horas mensais;
3. Inscrição;
4. Classificação para entrevista;
5. Entrevista
6. Visita domiciliar;
7. Aprovação dos candidatos;
8. Assinatura do contrato de bolsa e Distribuição das Escolas.

2.1 Da inscrição *OnLine*

São requisitos para inscrição no processo:

- A) Preencher a ficha de inscrição – *online* - disponível na página da Escola no período compreendido entre os dias **30 janeiro a 16 de fevereiro** do corrente ano.
- B) Imprimir a ficha e entregá-la na tesouraria da Escola até o **dia 17 de fevereiro às 13 horas**.

Parágrafo Único. A omissão de informações na ficha de inscrição, a não comprovação ou, ainda, denúncia comprovada da não veracidade das informações declaradas implicarão na desclassificação automática do candidato.

2.2 Classificação para entrevista

O resultado de classificação para a entrevista será publicado no dia 17 de fevereiro à noite, os mesmos terão que agendar o horário de entrevista na recepção e **comparecer no dia 18** de fevereiro com a comprovação de todas as informações da ficha de inscrição.

2.3 Das entrevistas

Os candidatos Classificados deverão comparecer, no **dia 18 de fevereiro (terça-feira)**, ao nono andar da Escola, **no horário de 14 às 16 horas**, bem como apresentar a documentação que comprove todas as declarações do formulário de inscrição. Quem não comparecer na entrevista será automaticamente desclassificado.

2.4 Visita domiciliar

A Comissão de Apoio Financeiro e Bolsa de Estudo poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar as condições exigidas na concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição e entrevista.

2.5 Aprovação dos candidatos

Serão aprovados os alunos *com menor índice de classificação*, segundo critérios socioeconômicos e desempenho acadêmico estabelecidos pela Comissão (ver manual) e que conseguirem comprovar todas as informações e não tiver nenhuma irregularidade de acordo com o Edital e Manual de bolsa.



Dom Helder
ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO Com contrapartida no Movimento Ecos I Semestre de 2020

2.6 Assinatura do contrato de bolsa e distribuição das escolas

No dia **16 de março (segunda-feira), no horário das 11:30 ou 17:20 horas** será concluída a seleção. Neste dia os alunos selecionados assumirão uma das escolas parceiras e assinarão o contrato de contrapartida junto à instituição para a efetivação da BOLSA DE ESTUDO. **Quem não comparecer será automaticamente desclassificado.**

3 Da não concessão ou cancelamento da bolsa de estudo

Os benefícios previstos neste edital serão concedidos ou cancelados, a qualquer tempo, a pedido do aluno ou Pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo, quando:

- I. não houver aproveitamento acadêmico nos moldes do FIES, ou seja, em, no mínimo, 75% das disciplinas, quando o bolsista cursar número igual ou superior a quatro disciplinas. Em caso excepcional, o aluno bolsista poderá ter um aproveitamento mínimo de 2/3 das disciplinas, quando este se matricular e cursar o número mínimo de créditos exigidos pelo Regimento da Escola Superior Dom Helder Câmara;
- II. apresentar documentos inidôneos, ou prestar informações não condizentes com a realidade, ou outro vício para a obtenção da bolsa;
- III. do afastamento e ou desistência do curso;
- IV. transferência para outra instituição de Ensino;
- V. for constatado que houve mudança na situação econômica do candidato ou de seu grupo familiar.
- VI. não for enquadrado nas vagas oferecidas pela Escola.
- VII. não comparecer em atividades agendadas e/ou quando convocado para reunião de trabalho de contrapartida.
- VIII. não cumprir com as atividades planejadas da contrapartida.

4 Das penalidades

Caso se caracterize a ocorrência de fraude ou outro vício para a obtenção da bolsa por parte do aluno, além do cancelamento imediato do benefício, este será responsabilizado na forma da lei, devendo, ainda, devolver os valores já aproveitados em forma de Bolsa, devidamente corrigidos pelos índices oficiais.

5 Da renovação

A renovação da Bolsa de Estudos concedida ao CONTRATANTE está sujeita aos requisitos e avaliação de desempenho acadêmico estipulados pela Comissão de Apoio Financeiro e Bolsa de Estudo, bem como à não alteração da situação econômica prevista como requisito para a concessão da Bolsa de Estudo.

O aluno mesmo obtendo o desempenho do artigo 3, inciso I não terá na renovação a contemplação de bolsa em disciplina reprovada.

6 Disposições finais

Os candidatos não selecionados poderão solicitar pessoalmente a devolução dos documentos entregues no ato da entrevista, até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo seletivo. Após esta data os documentos serão incinerados.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Apoio Financeiro e Bolsa de Estudo.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020

Francisco Haas
Pró-reitor de Extensão
Presidente da Comissão de Apoio Financeiro e Bolsa de Estudo